

LEI nº 1.836/98

CRIA ÁREA PARA “ZONA AZUL” NO CENTRO DA CIDADE.

Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na parte central da cidade de Ouro Fino, uma área para estacionamento de veículos, denominada “Zona Azul”.

Art. 2º - A regulamentação para o funcionamento da área denominada “zona azul” e a determinação da área que será atingida serão feitas pelo Poder Executivo, através da Comissão de Trânsito, que implantará utilizando os serviços da “Guarda Mirim Tarcila Gomes”, revertendo à esta os recursos da arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 09 de Dezembro de 1.998.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal